

## Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 24/02/2015

- [STJ proíbe matrícula de crianças menores de 6 anos no ensino fundamental](#)
- [Alagoas sediará primeiro Conselho Tutelar Modelo do país](#)
- [Verbas pecuniárias garantem expansão do atendimento a crianças especiais em MS](#)
- [Tribunal apresenta projeto das sedes da Fundação da Cidadania e Casa da Criança](#)
- [Instituto JCPM oferece pré-vestibular gratuito para jovens do Recife](#)
- [Os iguais e os \(in\)diferentes](#)

**Assunto: STJ proíbe matrícula de crianças menores de 6 anos no ensino fundamental**

**Fonte: Agência Brasil Ebc**

**Data: 24/02/2015**



**Crianças menores de 6 anos de idade só poderão ser matriculadas no ensino fundamental caso completem a idade até 31 de março.**

**Antônio Cruz/Agência Brasil**

Crianças menores de 6 anos de idade não poderão mais ser matriculadas no ensino fundamental, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A Corte modificou acórdão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5) que permitia que crianças que

completassem 6 anos após 31 de março fossem matriculadas no ensino fundamental em Pernambuco, desde que tivessem a capacidade intelectual comprovada por meio de avaliação psicopedagógica.

A decisão do TRF-5 foi motivada por ação civil pública apresentada pelo Ministério Público Federal contra os critérios fixados nas resoluções Número 1 e 6 do Conselho Nacional de Educação (CNE). No entanto, para o ministro Sérgio Kukina, relator dos recursos na Primeira Turma do STJ, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) é clara ao definir que o ensino fundamental obrigatório inicia-se aos 6 anos.

“A insofismável circunstância de que a criança, após a data de corte, 31 de março, pudesse completar seis anos ainda ao longo do ano letivo não indica desarmonia ou afronta ao aludido Artigo 32, até porque o artigo 29 da mesma LDB, de forma coerente, estabelece que o ciclo etário alusivo ao antecedente ensino infantil abarca crianças de ‘até 6 anos de idade’, evitando indesejado hiato etário que pudesse acarretar prejuízo aos infantes”, argumentou o ministro em seu voto proferido em dezembro do ano passado e divulgado ontem (23) pelo STJ.

O relator ressaltou ainda que o critério cronológico para a iniciação no ensino fundamental não foi definido “aleatoriamente”, mas sim precedido de diversas audiências públicas e sugestões de especialistas. Para Sérgio Kukina, a simples leitura dos dispositivos da LDB mostra que não há ilegalidade nas resoluções do CNE que impedem o acesso de crianças abaixo de 6 anos ao ensino fundamental.

Além disso, o ministro relator destacou que a eventual modificação da idade mínima para ingresso no ensino fundamental por parte do Poder Judiciário representaria uma “invasão de competência” na tarefa do Poder Executivo na tarefa de definir diretrizes educacionais no âmbito do ensino fundamental.

O caso foi analisado pelo STJ depois que a União recorreu da decisão do TRF-5 que possibilitou a matrícula de crianças menores de 6 anos no ensino fundamental em Pernambuco. O Ministério Público Federal também recorreu ao STJ para que o então entendimento do TRF-5 fosse válido em todo o território nacional e não apenas aos pernambucanos.

**Assunto: Alagoas sediará primeiro Conselho Tutelar Modelo do país**

**Fonte: Pro menino**

**Data: 24/02/2015**

Promenino



Para atender a vítimas de diferentes formas de violências contra os direitos humanos, o distrito de Luziápolis, município de Campo Alegre (Alagoas), vai inaugurar o primeiro Conselho Tutelar Modelo do Brasil.

A informação foi divulgada no sábado (21), pela secretária de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos, Roseane Cavalcante de Freitas, ao lado da ministra da Secretaria dos Direitos Humanos (SDH), Ideli Salvatti. A obra deve ser entregue em julho.

De acordo com o site "Aqui Acontece", o “Conselho Tutelar Modelo – Meu Lugar na Cidade” tem por objetivo “garantir um espaço seguro, acessível, confortável e adequado ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares, reiterando a importância do Conselho enquanto um espaço de ação e articulação do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes”.

O site da Secretaria de Direitos Humanos informa que “o projeto do Conselho Tutelar Referencial tem o objetivo de protagonizar uma nova maneira de assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ao provocar melhorias nos serviços públicos oferecidos a esse público nas áreas de saúde, educação, cultura e esportes. Contribuindo para esse conjunto de mudanças, foram desenvolvidos projetos arquitetônicos padronizados”.

“A meta é de que com as emendas federais deste ano, todos os conselhos sejam contemplados”, afirmou Ideli Salvatti.

Outros 11 municípios alagoanos que receberão os equipamentos (carro, computadores, impressoras e bebedouros) são: Carneiros, Cajueiro, Flexeiras, Jacaré dos Homens, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, Mata Grande, Piaçabuçu, Porto Calvo, Santana do Ipanema e Teotônio Vilela.

**Assunto: Verbas pecuniárias garantem expansão do atendimento a crianças especiais em MS**

**Fonte: CNJ**

**Data: 24/02/2015**



O repasse de R\$ 26 mil em verbas pecuniárias – recurso arrecadado por meio da aplicação de penas alternativas – garantiu à Associação Pestalozzi de Campo Grande/MS, que trata de crianças e adolescentes com deficiência mental e ou distúrbios motores, a construção de uma cozinha industrial que permitirá a venda de produtos feitos pela instituição. A prática da 2ª Vara de Execução Penal (VEP), que já garantiu o repasse de R\$

2,96 milhões de 2009 a 2014 para projetos sociais, está respaldada pela Resolução n. 154 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que define a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária.

Diferentemente do encarceramento, a pena pecuniária é aplicada a pequenos crimes, com pena máxima de quatro anos, na qual os réus são condenados a doar determinada quantia em dinheiro para instituições sociais. Desde 2009, no lugar de pulverizar pequenas quantias em diversas entidades, os valores das penas pecuniárias são destinados a uma conta judicial. A pena pecuniária pode variar de um a 365 salários mínimos, mas, em média, seu valor é estipulado entre dois a cinco salários mínimos.

Anualmente, as instituições sociais enviam projetos de obras e materiais que necessitam, que são avaliados pelo Ministério Público e pela vara de execução. Com o recurso em conta, o Judiciário doa o dinheiro necessário à execução das obras dos projetos previamente analisados e aprovados. A maior doação feita pela vara até hoje foi de R\$ 411 mil para a casa de triagem da Fazenda da Esperança, uma unidade feminina de recuperação de dependentes químicos em Campo Grande. De acordo com o juiz da 2ª VEP, Albino Coimbra Neto, antes desse sistema não era possível ter um controle da destinação desses recursos. “Nosso projeto transforma pequenos crimes em grandes projetos sociais, e buscamos os projetos que visam a autossustentabilidade das entidades”, diz Neto.

Na opinião do juiz Neto, tem ocorrido aumento do uso da pena pecuniária na região, e o crescimento seria fruto da maior credibilidade em relação a este tipo de pena. “Os juízes criminais de Campo Grande adquiriram a consciência de que a pena terá uma destinação correta e que terá impacto social”, diz.

**Educação especial** – A Associação Pestalozzi de Campo Grande, que possui 34 anos de existência, oferece ensino fundamental, educação profissional, esporte e cultura, com o objetivo de promover o conhecimento e a formação para diversidade humana a alunos com deficiência mental ou transtorno neuromotor. De acordo com informações disponibilizadas no *site* da instituição, atualmente há 156 alunos matriculados na modalidade de educação especial para o ensino fundamental.

**Resolução 154** – A norma que vem incentivando a destinação das penas pecuniárias para instituições sócias – a Resolução CNJ n. 154, de 2012 –, foi elaborada com o objetivo de dar maior efetividade e uniformizar as prestações pecuniárias, aprimorando a qualidade da destinação destas penas.

Conforme a Resolução do CNJ, a verba pecuniária, quando não destinada à vítima ou a seus dependentes, deve ser, preferencialmente, repassada a entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada. A verba deve ser recolhida em conta judicial vinculada à unidade gestora, com movimentação apenas por meio de alvará assinado pelo juiz. Seu repasse deve priorizar entidades que mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou a instituição pública. Na mesma condição, estão as que atuam diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de condenados, na assistência a vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, a exemplo dos conselhos da comunidade.

Outro possível destino desses recursos, segundo a norma do CNJ, são atividades de caráter essencial à segurança pública, à educação e à saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora.

**Assunto: Tribunal apresenta projeto das sedes da Fundação da Cidadania e Casa da Criança**

**Fonte: CNJ**

**Data: 24/02/2015**



A presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Freire, apresentou no dia 13 de fevereiro o projeto arquitetônico da obra das sedes da Casa da Criança Menino Jesus e da Fundação da Cidadania e Justiça, em construção no Bairro do São Francisco, em São Luís. Desenvolvido pela Diretoria de Engenharia do tribunal, o projeto foi mostrado à coordenadora especial da Infância e da Juventude, Lucileide Ribeiro Gonçalves, e à equipe técnica da Casa da Criança, instituição social mantida pelo Poder Judiciário que atende a uma clientela formada por crianças de até 3 anos de idade sob a custódia da Justiça estadual.



O espaço contempla, em dois pavimentos, auditório, dormitórios, berçários, fraldário, refeitório, farmácia, brinquedoteca, sala de estudos e de oficinas profissionalizantes e quadra para a prática de atividades esportivas e de lazer, lavanderia, copa e cozinha, além de gabinetes para serviços administrativos. Conta, ainda, com área para estacionamento com guarita de segurança e horta.

A desembargadora orientou a equipe sobre a realização das atividades da área da infância e da juventude previstas para 2015 e convidou a equipe da Casa da Criança para visitar o canteiro de obras. "Já demos início às obras visando à concretização, este ano, desse projeto grandioso, que é voltado não apenas para as crianças assistidas pela Casa da Criança, mas também para os jovens das instituições de abrigo do estado e do município", disse a presidente do TJMA.

**Assunto: Instituto JCPM oferece pré-vestibular gratuito para jovens do Recife**

**Fonte: Portal NE10**

**Data: 24/02/2015**



São 70 vagas para moradores das comunidades do Pina ou em Brasília Teimosa que tenham vínculo escolar com instituições públicas. As inscrições podem ser feitas até esta quarta-feira (25) na sede Instituto JCPM de Compromisso Social que fica no Riomar Shopping. É preciso apresentar a carteira da identidade e de um comprovante de residência, como por exemplo conta de água ou de luz.

A definição da turma ocorre através de prova de conhecimentos gerais e as aulas tem início no dia 9 de março. O corpo docente do cursinho pré-vestibular gratuito é formado por professores com experiência na área.

Instituto JCPM de Compromisso Social atende a cerca de 2.700 jovens, entre 16 e 24 anos. Carlos Duarte, coordenador de Projetos Sociais da instituição, afirma que o procedimento é simples:

**Assunto: Os iguais e os (in)diferentes**

**Fonte: Portal NE10**

**Data: 24/02/2015**



**Inúmeras famílias são constituídas estritamente a partir dos laços de amor, porque são eles que bastam.**

Novas declarações acerca das famílias homoafetivas ganham evidência, desta vez pronunciadas em debate de candidatos à Presidência da República: “Dois iguais não fazem filho”. Eis a sentença final.

Nas redes sociais repercutiu a declaração e alguém apresenta novo olhar, lembrando que dois iguais “adotam o que dois diferentes jogaram fora”.

O argumento de que filhos só são feitos por “dois diferentes”, ou seja, por um casal heterossexual, apoia-se no pressuposto de que a constituição da filiação é um processo necessariamente biológico. Evidentemente que não há qualquer sustentação possível para tal argumento, uma vez que a orfandade campeia nos lares de genitores e genitoras que nunca exerceram função paterna e materna.

Dois iguais fazem filho sim, porque filho nasce no amor e só no amor Guilherme Lima Moura

Por outro lado, inúmeras famílias são constituídas estritamente a partir dos laços de amor. Porque são eles que bastam. Vínculos corporais, por si só, não garantem qualquer tipo de conexão real. E bastam alguns anos de experiência para constatar isso. É comum existirem amigos que são muito mais irmãos do que os que compartilham nossos genes.

Ora, via de regra, a adoção surge justamente pela insuficiência da gestação biológica como espaço de constituição da filiação. De modo que alguns geram bebês que serão filhos de outros. Gerar e filiar são experiências diferentes que podem ocorrer no mesmo processo, mas nem sempre ocorrem.

Iguais, diferentes, adotar, jogar fora...

Toda a discussão em torno da constituição dos laços de paternidade e maternidade baseia-se, cada vez mais, na presença dos laços de afetivos, como processos inclusivos que transformam crianças e adolescentes em filhos. A adoção é o caminho inevitável para tal construção. Pela gravidez surge um ser humano, mas nem sempre surge um filho. Este, por sua vez, nasce apenas e sempre do amor.

A adoção, como o caminho para o tornar-se pais e filhos, é, portanto, a grande síntese da constituição das famílias. Filhos se reconhecem como tais na medida em que são amados. Eis a legitimidade da paternidade e maternidade por casais homoafetivos. Eis a legitimidade de qualquer paternidade e maternidade.

“Dois iguais não fazem filho”... “Mas adotam o que dois diferentes jogaram fora”. O “mas” é desnecessário. É justamente através da adoção que dois iguais fazem filho sim, porque aquele que foi jogado fora é calorosamente recebido nos seus braços cheios de uma enorme vontade de amar. Dois iguais fazem filho sim, porque filho nasce no amor e só no amor. O mesmo amor que, pela adoção, converte em filho o ser humano abandonado pelos diferentes indiferentes.